

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SECMA/LPG

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MEI PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES**

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA, torna público que entre os dias 23/10/2023 a 03/11/2023, no endereço eletrônico: <https://prosas.com.br/editais/14237> conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor, como PARECERISTAS, as Comissões de Seleção de Projetos a serem apresentados nos Editais e Chamamentos Públicos lançados pela SECMA no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, “Lei Paulo Gustavo”.

Em caso de instabilidade técnica, além do sítio eletrônico www.cultura.ma.gov.br, o Edital e Anexos poderão ser obtidos mediante solicitação do interessado via e-mail (leipaulogustavoma@gmail.com), em dias úteis, das 13:00 às 18:00h

O Edital poderá ser consultado por meio eletrônico através do sítio eletrônico da SECMA no endereço: www.cultura.ma.gov.br.

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS E REGRAS DESTE CHAMAMENTO. AO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ESTE CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SECMA/LPG

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MEI PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Microempreendedores individuais (MEI), interessados em compor, como PARECERISTAS, as Comissões de Seleção de Projetos a serem apresentados nos Editais e Chamamentos Públicos lançados pela SECMA no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2. Preenchidos os requisitos deste edital, os proponentes passarão a compor o Banco de Pareceristas da SECMA, para execução do objeto acima, quando convocados, a qualquer tempo, durante o período de vigência, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à SECMA.
- 1.3. O Credenciamento, não gera direito adquirido à contratação, que ocorrerá de acordo com os critérios de conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.

2. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital: 20/10/2023;

Período de inscrições on-line: 23/10/2023 a 03/11/2023 ;

Publicação do resultado preliminar dos habilitados no Diário Oficial do Estado e no portal de internet do Governo do Maranhão: até 16/11/2023;

Período de recurso da etapa de habilitação 5 dias úteis (a contar da publicação): até dia 24/11/2023;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

Publicação do resultado final após recurso, no Diário Oficial do Estado e no portal de internet do Governo do Maranhão: até 29/11/2023

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar seu pedido da em até 03 (três) dias após a publicação deste Edital, no setor de protocolo da SECMA no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 19:00h, no endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro Administrativo do Governo do Estado do Maranhão, Palácio Henrique de La Rocque, Segundo Andar, CEP: 65.070-901, ou para o e-mail leipaulogustavoma@gmail.com, devendo a SECMA julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias uteis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o calendário constante no item 2, por meio do endereço eletrônico: <https://prosas.com.br/editais/14237>

4.2. A inscrição pressupõe o pleno conhecimento desta chamada pública em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas;

4.3. O proponente deverá indicar a(s) área(s) artístico-cultural(is) ao(s) qual(is) pretende inscrever-se, até o limite de 5 (cinco) para emissão de análise considerando:

4.3.1. Categoria I - Pareceristas para análise dos projetos do edital direcionado à categoria Audiovisual - artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, para avaliar projetos das seguintes subcategorias:

a) Projetos culturais para os segmentos:

1. Produção Audiovisual: Desenvolvimento de: Longa Metragem, Média Metragem, Curta Metragem, Animação, Videoclipes, “Web documentários”, Video Mapping;
2. Desenvolvimento de Roteiros;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

3. Desenvolvimento de Games: Games Simples e Games Complexos;
4. Salas de Cinema: Apoio a Reforma e Manutenção de Salas de Cinema, Apoio a Circulação de Cinema Itinerante;
5. Festivais do Audiovisual;
6. Obras Audiovisuais: Finalização e Distribuição de obras;
7. Empresas do Audiovisual: Ações de Formação, Qualificação, Reforma e melhoria

4.3.2. Categoria II - Pareceristas para análise dos projetos do edital direcionado às “demais áreas culturais” – artigo 8º da Lei Complementar 195/2022 e para análise das candidaturas do Edital de premiação para a categoria “demais áreas culturais”, com foco nas categorias de culturas urbanas, populares e tradicionais e pontos de cultura - artigo 8ª da Lei Complementar 195/2022, subdivididos nas seguintes subcategorias;

- a) Cultura Popular;
- b) Música;
- c) Teatro e circo;
- d) Literatura;
- e) Dança;
- f) Fotografia;
- g) Artes plásticas;
- h) Artesanato;
- i) Moda;
- j) Hip-hop;
- k) Oficinas e festivais;
- l) Cultura indígena;
- m) Cultura afro-brasileira, cultura quilombola, cultura de matriz africana;
- n) Reconhecimento de mestres e mestras da cultura.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 4.4. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, com a possibilidade de indicar até 5 (cinco) áreas artístico-culturais, de acordo com o mencionado no item 3.3, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.
- 4.6. Deverá ser declarada e comprovada a experiência profissional para cada categoria de forma individual.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se inscrever neste edital:

- 5.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que residam no território nacional;
- 5.1.2. Pessoas jurídicas, enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI, sediadas no Brasil e que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a(s) atividades econômicas compatíveis com as áreas artístico-culturais mencionadas no item 4.3;
- 5.1.3. A Pessoa Jurídica (MEI), deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros para fins de comprovação de sua atuação nas áreas artístico-culturais mencionadas no item 4.3;
- 5.1.4. Os cadastros aceitos para Microempreendedor Individual (MEI) são:
- a) 8592-9/99-01 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente;
 - b) 8299-7/99-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

5.2. Os proponentes deverão cumprir os seguintes requisitos para fins de credenciamento:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

5.2.1. Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal; bem como, no caso de pessoa jurídica, FGTS e débitos trabalhistas;

- a) Regularidade deverá ser comprovada em razão do município de residência ou sede do profissional;
- b) Não estar impedida de contratar com a administração pública, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.2. O proponente deverá comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na área artístico-cultural escolhida ou atuação como parecerista, na mesma área, em pelo menos dois processos seletivos ou credenciamentos;

- a) A comprovação da experiência profissional na área artístico-cultural de atuação se dará mediante a apresentação de portfólio, clipping de mídia, declarações/certificados de realização de atividades, dentre outros documentos;
- b) A comprovação de atuação como parecerista deverá ser realizada por meio da apresentação de declaração, certificado, contrato e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção;
- c) Serão consideradas experiências profissionais dos últimos 5 (cinco) anos, não sendo necessária, todavia, a comprovação de experiência em anos consecutivos.

5.3. Os proponentes deverão declarar possuir as seguintes habilidades:

5.3.1. Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura estadual, no âmbito da Secretaria da Cultura e outras legislações e âmbitos quando relacionados aos editais;

5.3.2. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

5.3.3. Conhecimento para a elaboração de pareceres;

5.3.4. Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas artístico-culturais pretendidas;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 5.3.5. Conhecimento básico em informática, com vistas a utilização de programas de edição de textos e planilhas, bem como para realização das avaliações por meio de plataforma online;
- 5.3.6. Noções sobre preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais em sua área de atuação.
- 5.4. Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a inscrição de proponentes que:

- 6.1.1. Integrem os quadros de servidores efetivos e comissionados do Estado do Maranhão, integrantes dos quadros da administração direta e indireta, e que estejam envolvidos na elaboração deste edital ou componham a comissão de seleção dos pareceristas;
- 6.1.2. Tenham relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade de até 3º grau com os que se enquadrem no item 6.1.1;
- 6.1.3. O parecerista deverá se declarar impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:
- a) Vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau com o proponente;
 - b) Interesse direto ou indireto no projeto cultural;
 - c) Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural.
- 6.1.4. Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o parecerista que descumpra uma ou mais condições

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

citadas no item 6, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7. DA VIGENCIA

7.1. O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria de Estado da Cultura, com fundamento no disposto do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e pertinentes, ocasião em que será, no momento da prorrogação, reaberto o prazo para possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 8.1. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição disponibilizado exclusivamente no Portal da SECMA, disponível em: www.cultura.ma.gov.br e anexar à documentação obrigatória para inscrição;
- 8.2. Será desclassificada sumariamente a inscrição que não contiver toda a documentação obrigatória;
- 8.3. Os documentos, arquivos e informações inseridas devem estar legíveis e seguir as orientações indicadas quanto aos seus formatos, tamanhos e extensões permitidas;
- 8.4. Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos;
- 8.5. Deverão ser apresentados obrigatoriamente:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- b) Documento de Identificação (RG e CPF para pessoas Físicas ou Cartão CNPJ para MEI);
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos fiscais Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Exclusivamente para MEI);
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS (Exclusivamente para MEI);
- i) Documentos de Comprovação de Experiência conforme item 4.2.2 deste Edital;

8.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos;

9. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE E RESULTADOS

9.1. O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:

- 1ª etapa: Inscrição;
- 2ª etapa: Análise curricular dos interessados e critérios de seleção e julgamento;
- 3ª etapa: Análise dos documentos de habilitação;
- 4ª etapa: Contratação, prestação dos serviços e pagamento.

9.2. O processo de credenciamento será realizado por comissões, formadas por servidores integrantes do quadro da SECMA e, eventualmente, de outros órgãos para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

9.3. A Comissão de Seleção será formada por 7 (sete) servidores, indicados por portaria do Secretário Estadual de Cultura, a qual se reunirá apenas para a seleção e o credenciamento de profissionais para compor o Banco de Pareceristas.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 9.4. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.
- 9.5. Serão considerados credenciados, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital;
- 9.6. Após análise das Comissões, o resultado preliminar será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as);
- 9.7. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado;
- 9.8. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente a justificativa e protocolada dentro da plataforma de inscrições em campo específico;
- 9.9. É permitida a inclusão de novos documentos em fase recursal.

10. DAS ETAPAS

10.1. 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES

10.1.1. As inscrições serão gratuitas, exclusivamente virtuais e deverão ser realizadas do dia 23 de outubro de 2023 até às 17h (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2023, por meio do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/editais/14237>.

10.1.2. Não serão aceitas inscrições de qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

10.2. 2ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR DOS INTERESSADOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.2.1. A Comissão de Seleção será formada por 7 (sete) servidores das Secretarias de Estado da Cultura e de Comunicação Social do Estado do Maranhão, indicados por portaria do Secretário Estadual de Cultura, a qual se reunirá apenas para a seleção e o credenciamento de profissionais para compor o Banco de Pareceristas.

10.2.2. A Comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e, após a apreciação, efetuará a publicação no Diário Oficial do Estado dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

10.2.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.2.4. Os interessados poderão interpor recurso referente ao resultado preliminar das habilitações.

10.2.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

10.2.6. O resultado da análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado e no portal de internet do Governo do Maranhão (www.ma.gov.br), e da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (www.cultura.ma.gov.br) conforme data prevista no item “2” deste Edital.

10.2.7. Os critérios de habilitação, seleção e julgamento levarão em conta ao que está estabelecido nos seguintes subitens:

- a) A Comissão de Credenciamento irá verificar a afinidade da documentação apresentada com os segmentos artísticos e culturais indicados no formulário de inscrição.
- b) Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na habilitação e avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.
- c) A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

10.2.8. Itens Critérios de Avaliação Pontuação.

Item	Critérios de avaliação	Pontuação / Descrição	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na(s) área(s) cultural(is) de que se trata o edital	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 2 anos: candidato	60 pontos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

		desclassificado	
2	Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais ou Experiência em produção, gestão e participação em projetos culturais.	5 pontos por análise/produção/experiência comprovada.	30 pontos
3	Qualificação/Formação curricular	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100 pontos

10.2.9. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

10.2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação de sua habilitação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3. 3ª ETAPA: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

10.3.1. Na etapa de Habilitação documental, deverá ser preenchida e anexada a documentação, conforme ANEXO II E III, devendo também ser preenchido o Formulário de Inscrição (ANEXO I), e anexado o currículo do candidato e as comprovações documentais abaixo. Serão avaliados somente a documentação de habilitação dos proponentes com a pontuação suficiente para classificação.

- a) ficha de inscrição de acordo com a Categoria pretendida, conforme Anexo I;
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do proponente ou do cartão cnpj em caso de MEI;
- c) Cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- d) Comprovação de capacidade técnica: Currículo; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

10.3.2. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

10.3.3. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

10.3.4. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 10.3.5. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
- 10.3.6. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
- 10.3.7. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
- 10.3.8. No caso de inscrição em duplicidade, será validada somente a primeira inscrição.
- 10.4. **4ª ETAPA – CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**
- 10.4.1. O profissional classificado e convocado para firmar o termo de credenciamento, deverá aceitar o encargo no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.
- 10.4.2. Os serviços contratados serão prestados de forma virtual em plataforma a ser definida posteriormente, em datas e horários determinados pela Secretaria de Estado da Cultura;
- 10.4.3. A Secretaria de Estado da Cultura convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida, devendo observar a adoção dos critérios de ações afirmativas, conforme diretrizes emanadas do Ministério da Cultura;
- 10.4.4. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:
- a) Estar disponível para trabalhar quando solicitado;
 - b) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
 - c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- d) Cumprir as atividades nos prazos indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- e) Participar das reuniões de planejamento;
- f) Não estar em débito com o Estado do Maranhão no momento do serviço a ser realizado.

10.4.5. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação nota fiscal com a descrição dos serviços prestados, após sua conferência pela Secretaria de Estado da Cultura e com o desconto dos tributos devidos, de acordo com a legislação aplicável à matéria

10.4.6. Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria estadual de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 60 (sessenta) dias corridos.

11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados\analizados, objeto de cada contrato de prestação de serviços, conforme demonstrado na descrição abaixo;

11.1.1. A Remuneração mínima para cada parecerista será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para a avaliação de 50 projetos.

11.1.2. Para fazer jus ao recebimento da remuneração. O parecerista deverá obrigatoriamente avaliar 50 (cinquenta) projetos distribuídos dentro das áreas selecionadas pelo candidato no momento da inscrição (até o limite de 5).

11.1.3. Após atingido o quantitativo mínimo de 50 projetos avaliados, os pareceristas poderão ter acréscimos de remuneração de acordo com sua produtividade.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

11.1.4. Os acréscimos serão pagos na proporção de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para cada 10 projetos avaliados além dos 50 mínimos.

11.1.5. O valor máximo pago a cada parecerista será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	14901 – FUNDECMA
UNIDADE GESTORA	140901 – FUNDECMA
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	0392 –DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0131– PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
FONTE	1.7.15 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - AUDIOVISUAL
AÇÃO	4663 – INCENTIVO À ARTE E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.99 – A CLASSIFICAR
SUBAÇÃO	23142 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

13.2. Ao Governo do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Cultura, fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 13.3. Elegem as partes deste Termo o Foro da Comarca da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento.
- 13.4. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: leipaulogustavo.ma@gmail.com.
- 13.5. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Formulário De Inscrição;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

São Luis, 20 de outubro de 2023

Yuri Arruda Milhomem

Secretário de Estado da Cultura

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	
CPF:	RG:
CNPJ (SE MEI):	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO	CEP:
CIDADE:	
TEL:	CEL:
EMAIL:	
CATEGORIA I: AUDIOVISUAL	CATEGORIA II: DEMAIS AREAS DE CULTURA
☐ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ☐ DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS ☐ DESENVOLVIMENTO DE GAMES ☐ SALAS DE CINEMA ☐ FESTIVAIS DO AUDIOVISUAL ☐ OBRAS AUDIOVISUAIS (DISTRIBUIÇÃO E FINALIZAÇÃO) ☐ EMPRESAS DO AUDIOVISUAL (FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS)	☐ CULTURA POPULAR ☐ MUSICA ☐ TEATRO E CIRCO ☐ LITERATURA ☐ DANÇA ☐ FOTOGRAFIA ☐ ARTES PLASTICAS ☐ ARTESANATO ☐ MODA ☐ HIP-HOP ☐ OFICINAS E FESTIVAIS ☐ CULTURA INDIGENA ☐ CULTURA AFRO-BRASILEIRA; CULTURA QUILOMBOLA; CULTURA DE MATRIZ AFRICANA ☐ RECONHECIMENTO DE MESTRES E MESTRAS
O PROPONENTE PODE SELECIONAR ATÉ 5 SUBCATEGORIAS	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Local, _____, de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

ANEXO III

Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____ /Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais; c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Item 3 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Local, _____, de _____ de 2023.